

Lei nº 1.519, de 30 de junho de 2009.

***EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério, efetivos e inativos do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Aos profissionais do magistério efetivos e inativos do Município da Aliança, é concedido aumento de 10% (dez por cento) em todos os níveis e classes, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2009.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º. -- revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 30 de junho de 2009.

Azoka José Maciel Gouveia
Prefeito